

Parecer Revisão da Vida Toda

A discussão envolvendo a revisão da vida toda, tese previdenciária que defende a utilização de todos os salários de contribuição para fins do cálculo do benefício previdenciário, ganhou novos contornos. E não são favoráveis aos segurados.

Para explicar melhor a premissa, é importante resgatar alguns pontos sobre o processo.

No âmbito dos tribunais superiores, a revisão da vida toda havia sido reconhecida pelo STJ em 2019, quando assentou a tese de que deveria ser aplicada a regra mais favorável, afastando-a o art. 3º, da Lei 9.876/99. Em termos mais objetivos, restou vitoriosa a revisão no tema 999.

Ocorre que, desta decisão, o INSS interpôs recurso e o caso foi levado ao STF.

No âmbito do STF, a discussão recebeu o tema de nº 1102 e, após longa votação, o Supremo manifestou o entendimento favorável, nos seguintes termos:

“O segurado que implementou as condições para o benefício previdenciário após a vigência da Lei 9.876, de 26.11.1999, e antes da vigência das novas regras constitucionais, introduzidas pela EC 103/2019, tem o direito de optar pela regra definitiva, caso esta lhe seja mais favorável”.

Nova vitória da revisão da vida toda, por 6 votos a 5.

Diante desta decisão, o INSS opôs embargos declaratórios, **os quais ainda não foram apreciados pelo STF**. Portanto, não houve decisão expressa, pelo STF, sobre a revisão da vida toda. Ademais, não houve trânsito em julgado.

Então por que há a divulgação de que a tese não será mais aprovada?

Aqui, advém o julgamento realizado no STF na data de 21/03/2024, **que impactará na revisão da vida toda**.

O Supremo analisou as ações direta de inconstitucionalidade (ADI) nºs 2.110 e 2.111 que discutiam se o art. 3º, da Lei 9.876/99 seria ou não constitucional. Todos os ministros entenderam pela constitucionalidade. E, assim sendo, os ministros

formaram maioria para assentar o entendimento de que não seria uma opção do segurado escolher pela regra mais vantajosa.

Consequentemente, esta decisão proferida nas ADIs impactará diretamente no tema 1102. Assim, por mais que o STF ainda não tenha apreciado os embargos do INSS, a tendência é de que a Corte reveja o posicionamento firmado ao final do ano passado e, desta forma, afaste a tese.